



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 100/2023
Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.001,00 (DEZ MIL E UM REAIS), PARA ATENDER ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÕES, RECURSO RECEBIDO REFERENTE A SENTENÇAS JUDICIAIS PARA SER APLICADO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE VETORES DE ANIMAIS PEÇONHETOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
Relatoria: RENATO ZUCOLOTO

PARECER

A propositura em apreciação, de iniciativa do Prefeito Municipal dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) para atender adequação orçamentária, inclusão de dotações, recurso recebido referente a sentenças judiciais para ser aplicado em ações de saúde pública e controle de vetores de animais peçonhentos pela Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento do corrente exercício.

Conforme se analisa da Justificativa apresentada, o recurso tem como origem decisão favorável proferidas no âmbito de processos do Tribunal de Justiça de São Paulo:

“- Processo nº 1502307-52.2021.8.26.0506, recurso de R\$ 3.640,00, que deve ser aplicado em ações de saúde pública, destinado a aquisição de material de enfermagem;

- Processo nº 0008668-67.2018.8.26.0506, recurso de R\$ 6.361,00, que deve ser aplicado em ações para controle de vetores de animais peçonhentos, destinado a aquisição de material de consumo (EPI)”.

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

Por todo exposto, o Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2023

RENATO ZUCOLOTO

Relator

ANDRE RUBENS TRINDADE

ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO

SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES



